PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° [illegible] DE 5 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, II e o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.143 de 29 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderá optar por uma das seguintes formas de pagamento, limitada a 36 (trinta e seis) parcelas, e que é acompanhada dos seguintes benefícios, abaixo:
>
> I – dispensa de 60% (sessenta por cento), do valor de multas e juros de mora, para pagamento à vista;
>
> II – dispensa de 50% (cinquenta por cento), do valor de multas e juros de mora, para parcelamento em até 12 (doze) meses;
>
> III – dispensa de 40% (quarenta por cento), do valor de multas e juros de mora, para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses;
>
> IV - dispensa de 30% (trinta por cento), do valor de multas e juros de mora, para parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses;"

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024.

Miracatu, 5 de março de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/917F-2A8F-B74D-1E59 e informe o código 917F-2A8F-B74D-1E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei n° 006/2024

Miracatu, 5 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n° 006/2024, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.143/2024.

Justificamos o encaminhamento da matéria tendo em vista a necessidade de adequar as inconsistências apresentadas na Lei citada.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação do presente projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/917F-2A8F-B74D-1E59 e informe o código 917F-2A8F-B74D-1E59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 917F-2A8F-B74D-1E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 05/03/2024 17:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/917F-2A8F-B74D-1E59